

Protocolo nº 0003/21



RECURSO CONTRA A PONTUAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS AO CARGO DE OPERADOR DE SISTEMA (CBO 3172-05) NA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS [...] EDITAL Nº 001.13/2021

DADOS DA INSCRIÇÃO/ DADOS PESSOAIS:

EDITAL: 001.13/2021

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO: Nº 91

CANDIDATA: MYRIANLENE MOURA CASTRO

ARGUMENTO 01:

Ao analisarmos as páginas nº 4 e 5 do edital, nos deparamos com os quadros de pontuações do certame. Ao analisarmos o referido quadro de pontuação para a prova de títulos, facilmente reparamos uma inconsistência na elaboração deste quadro.

Operador de Sistema (CBO 3172-05)	Diploma ou certidão de conclusão do ensino superior (Graduação) em qualquer área devidamente reconhecido pelo MEC, limitado a 1 (um) curso.	4 pontos	Um ou outro e NÃO os dois!
	Certidão ou declaração que esteja cursando graduação em qualquer área em papel timbrado da instituição de ensino superior.	3 pontos	
	Experiência profissional comprovada na elaboração de planilhas e relatórios, limitada a 4 anos – 0,5 ponto por ano comprovado.	2 pontos	
	Curso de informática com carga horária mínima de 40h, limitado a 2 cursos – 0,5 ponto por curso.	1 ponto	
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	10 pontos	

Pontuação máxima de 10 pontos??????

O quadro de pontuação em "azul" existe para que o processo de seleção seja o mais democrático possível, ou seja, para que os candidatos que estejam matriculados em um curso de graduação possam participar do certame com uma pontuação decorrente dessa afirmativa. O que não faz sentido é: como um candidato que tem ensino superior completo (graduação), ainda assim pode NOVAMENTE pontuar por estar cursando uma segunda graduação? O candidato pontuará DUAS vezes no mesmo processo seletivo?

Uma vez: por ter graduação (4 pontos) e outra vez: por estar cursando outra graduação (3 pontos), "quadro de pontuação em verde", sendo que o mesmo candidato já tem NÍVEL SUPERIOR COMPLETO e a graduação por si só já é um título hierárquico superior ao simples fato de estar APENAS cursando uma graduação?????

O correto seria: Candidatos com ensino superior completo (graduação), NÃO poderiam informar e nem muito menos pontuar por estarem fazendo uma OUTRA graduação.

Analogamente, a mesma inconsistência é observada para o cargo de "AGENTE DE COLETA", observem abaixo:



Agente de coleta (CBO 5142-05)	Certificado de conclusão do Ensino Médio devidamente reconhecido pelo MEC.	<u>4 pontos</u>
	Certidão ou declaração que esteja cursando Ensino Médio em papel timbrado da instituição de ensino.	<u>3 pontos</u>
	Experiência profissional comprovada na área ambiental ou com coleta de resíduos, limitada a 2 anos - 1 ponto por ano comprovado.	2 pontos
	Curso de capacitação correlato com a área ambiental com carga horária mínima de 40h, limitado a 2 cursos - 0,5 ponto por curso.	1 ponto

Como um candidato pode informar que tem ensino médio e, também, informar que estar cursando um ensino médio? DOIS ensinos médios?????

PONTUAÇÃO MÁXIMA	10 pontos
-------------------------	------------------

Pontuação máxima de 10 pontos???????

Com base nessa argumentação aqui mostrada e ciente que o bom senso e a análise de consistência serão feitas pela comissão, solicito que a pontuação de todos os candidatos seja revista, tendo em vista que para o cargo de operador de sistema, a pontuação MÁXIMA que um candidato poderá obter é **7 pontos** e NÃO 10 pontos como mostra o resultado preliminar de alguns candidatos.

Atenciosamente,

Candidata: Myrianlene Moura Castro